

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2023/2024

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

TERAPEUTA DA FALA (35h) – Horário nº 1

1 - Abertura do concurso

De acordo com o estipulado no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação complementar aplicável, declaro aberto, a partir da data de publicação e pelo período de tempo definido na plataforma de concursos da DGAE, o concurso para contratação de um **TERAPEUTA DA FALA** para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

2 - Modalidade do contrato:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

3 - Horário de trabalho

Um horário semanal de 35h para Serviços de Terapia da Fala.

4 – Duração do contrato

Termo a 31 agosto de 2024

5 - Local de Trabalho

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

6 - Caracterização do posto de trabalho:

Promoção e desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, nomeadamente nas dimensões do desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular, no combate ao insucesso escolar, no apoio e acompanhamento de alunos do ensino regular e alunos com medidas inclusivas, em particular do apoio e acompanhamento de alunos integrados no Centro de Apoio à Aprendizagem de Escolas de Oliveira do Hospital.

O técnico a contratar desempenhará funções no âmbito das suas terapias específicas, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o

Agrupamento. Contribuirá para a execução do projeto “**DAR FORMA AOS SONS**”, no enquadramento do **Plano de Desenvolvimento Pessoal Social e Comunitário** - Plano de Recuperação de Aprendizagens, Plano 23|24 Escola+.

7 - Requisitos prévios

Licenciatura em Terapia da Fala.

8 - Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar <http://www.dgae.mec.pt>

As notificações, informações do júri e envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço de correio eletrónico concursos@aeoh.pt e as listagens publicadas em www.aeoh.pt (separador **recrutamento/concursos**).

9 – Júri do concurso

Dois elementos da direção do Agrupamento e um técnico especializado do AEOH.

10 - Critérios de selecção

a) Avaliação do portefólio, com ponderação de 30%.

1- Habilitações académicas – 5%

- * Habilitações académicas devidamente comprovadas;
- * Valorização de outras formações para além das habilitações académicas (Especialização /Mestrado/ Doutoramento).

2 - Projetos desenvolvidos e sua relevância – 15%

- * Item classificado pelo **número de projetos** apresentados e considerados **inovadores** e desenvolvidos **para além do conteúdo funcional da oferta a concurso.**

3 - Formação profissional relacionada com a área a concurso – 10%

- * **Ações de formação acreditadas e no âmbito da área a concurso;**
- * Só serão consideradas as formações **devidamente comprovadas.**

4 - Os elementos necessários para a Avaliação do Portefólio são, obrigatoriamente, preenchidos em formulário, disponível no link:

<https://forms.gle/vQ8nypr81zyV3FWJ6>



5 - O portfólio deverá ser submetido no máximo até 24 horas após o *términus* do prazo do concurso para o email concursos@aeoh.pt

b) Entrevista de avaliação de competências, com ponderação de 35%.

1 -De acordo com o estabelecido na legislação em vigor, a entrevista tem como objetivo principal uma análise estruturada da experiência profissional e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. (Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, artigo 12º, na sua redação atual)

Serão distribuídas as percentagens de acordo com a seguinte valoração:

1.1 - Motivação e capacidade de comunicação – 10%

1.2 - Competência e disponibilidade para o desenvolvimento de atividades e projetos destinados à promoção do sucesso escolar, integração e inclusão dos alunos – 15%

1.3 - Projetos dinamizados e respetiva fundamentação – 10%

1.4 Cada subcritério será valorado segundo a pontuação descrita:

0 pontos - NR/NC - Não revela capacidade /Competência e disponibilidade/ Experiência na dinamização de projetos;

5 pontos – CP/RP - mostra um discurso pouco fluído e pouco coerente na resposta às questões apresentadas; revela pouco conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver; revela pouca experiência no que respeita às funções a desempenhar e na dinamização de projetos escolares;

10 pontos – C/R - mostra um discurso relativamente fluído e coerente na resposta às questões apresentadas; revela algum conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver; revela alguma experiência no que respeita às funções a desempenhar e na dinamização de projetos escolares;

15 pontos – CB/RB - mostra um discurso fluído e coerente na resposta às questões apresentadas; revela conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a

desenvolver; revela experiência no que respeita às funções a desempenhar e na dinamização de projetos escolares;

20 pontos – CMB/RMB - -mostra um bom discurso, fluído e coerente, na resposta às questões apresentadas; revela muito conhecimento das funções a desempenhar e das áreas de intervenção a desenvolver; revela muita experiência no que respeita às funções a desempenhar e na dinamização de projetos escolares;

2 - A aplicação da EPS será feita por tranches sucessivas de dez (10) candidatos, por ordem decrescente da graduação correspondente à alínea c) do ponto 12 do art.º 39 do decreto-lei 28/2017 de 15 de março, na sua redação atual, até à satisfação das necessidades.

3 - As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em data a divulgar na página eletrónica do agrupamento (www.aeoh.pt). Os candidatos selecionados serão igualmente convocados **por correio eletrónico e/ou telefonicamente**, com **um mínimo de 24h** de antecedência.

4 - A entrevista será dirigida pelo júri do concurso.

5 - Cada entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.

c) Número de anos de experiência profissional na área, com ponderação de 35%.

1- O número de anos de experiência profissional é obtido pelo resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de experiência profissional, após o dia 1 de setembro do ano civil em que obteve a classificação profissional até **31 de agosto de 2022**.

2 - Só será considerada a experiência validada através dos contratos de trabalho efetuados ou de declarações das entidades patronais, mencionando a **data de início e do fim das funções**, bem como **as horas semanais de trabalho**.

N.º de anos de experiência Profissional	Pontuação
Mais de 5 anos	20
De 3 anos e 1 dia a 5 anos	15
De 1 ano e 1 dia a 3 anos	10
Até 1 ano	5
Sem experiência	0

11 - Cálculo

Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$0,35 \times n.º \text{ anos de experiência na área} + 0,30 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista.}$$

Terminado o processo de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas será feita na página eletrónica do agrupamento.

12 - Procedimentos

1 - Os candidatos deverão remeter para o email concursos@aeoh.pt os documentos necessários à formalização da candidatura (portefólio com anexos comprovativos dos dados declarados), no máximo até 24 horas após o término do prazo do concurso.

2 - Encerrado o prazo de apresentação da candidatura, será publicada uma lista ordenada provisória com todos os dados recolhidos e comprovados relativos à/ao:

2.1 - Avaliação do portefólio com ponderação de 30%;

2.2 - Número de anos de experiência profissional com ponderação de 35%.

3 - A segunda fase do concurso será realizada na entrevista de avaliação de competências, em conformidade com o estabelecido no artigo 8.º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, tendo por base a celeridade do processo de selecção.

4 - Até à satisfação das necessidades, os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de dez, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.

5 - Terminado o procedimento de selecção, a publicitação das listas finais ordenadas do concurso será feita neste sítio eletrónico - www.aeoh.pt e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento.

6 - Em caso de empate, será utilizado como fator de diferenciação a valoração obtida no primeiro método de selecção, sendo relevado o número de projetos desenvolvidos com carácter inovador.

7 - Subsistindo o empate, será tido em conta as valorações obtidas nos métodos seguintes.

8 - O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h, do 3º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.

9 - O candidato selecionado entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.

13 - Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão o/a:

a) Não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso;

b) Falta de documentos comprovativos no portefólio que comprovem todas as declarações feitas;

c) Não comparência à entrevista, nos casos dos candidatos selecionados para o efeito;

As demais situações que possam ocorrer durante o procedimento de seleção dos candidatos serão objeto de análise e decisão por parte do júri responsável pelo concurso, e devidamente exaradas em ata.

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, 22 agosto 2023

O Diretor,

Carlos Jorge Mamede Carvalho Almeida